

LEI Nº 599/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

*“AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por tempo determinado, pessoa discriminada no anexo único, parte integrante desta lei:

Parágrafo Único: a contratação para se efetivar dependerá de ato expresso, por escrito do Chefe do Poder Executivo, após completa análise da necessidade do órgão interessado.

Art. 2º - As pessoas a serem contratadas, com base nesta lei, serão regidas pelo regime dos demais servidores do município, por ser o regime único.

Art. 3º - Os contratos de trabalho a serem firmados, com base nesta lei, terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a necessidade da administração.

Art. 4º - As relações de trabalho entre o pessoal contratado, com base nesta lei, serão as mesmas impostas aos servidores do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasilândia do Tocantins - TO, 11 de Maio de 2022.

  
RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

*Ricardo Ferreira Dias*  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 599/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

QUANT.	CARGO	HORA	NÍVEL	SALÁRIO
03	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	40h	Médio	1.212,00
01	PROFESSOR	20h	Superior	1.922,60
01	PROFESSOR	30h	Superior	2.883,97
01	PROFESSOR	40h	Superior	3.845,34
03	TRATORISTA	40h	Médio	1.212,00

Gabinete do Prefeito de Brasilândia do Tocantins - TO, 11 de maio de 2022.

  
RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal